



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**COMPROMISSO N° 1715/2019**

**CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA TAROUQUENSE, PARA APOIO À MODALIDADE DE FUTEBOL E APOIO LOGÍSTICO A OUTRAS ATIVIDADES**

**ÉPOCA DESPORTIVA DE 2019/2020**

Considerando:

a) o princípio da colaboração entre as autarquias locais e as associações desportivas na promoção do desenvolvimento da atividade física e do desporto (art. 5°, n° 2 da Lei n° 5/2007, de 16/01);

b) as atribuições do Município na área do desporto (alínea d) do n° 2 do art. 7° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09), no âmbito das quais a Câmara Municipal tem vindo a apoiar as associações desportivas locais, no pressuposto de que a sua atividade é indispensável à promoção da prática desportiva e da ocupação dos tempos livres, em especial dos mais jovens;

c) a necessidade de otimizar a utilização das infraestruturas desportivas espalhadas por todo o Concelho, de modo a garantir o acesso da população em geral à prática de atividade física e desportiva;

d) o mérito da atividade desportiva que tem vindo a ser desenvolvida pela Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense;

e) que, de acordo com o respetivo relatório de atividades, se propõe dar continuidade na próxima época desportiva às atividades anteriormente desenvolvidas, com a equipa de futebol de seniores;

f) O disposto na alínea p) do n° 1 do art. 33° do Anexo à Lei n° 75/2013, de 12.09, e no n°1 do art. 46° da Lei n° 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o artigo 15° do Decreto-Lei n° 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

**Primeiro Outorgante:** Valdemar de Carvalho Pereira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, em representação do **MUNICÍPIO DE TAROUCA**, pessoa coletiva n° 506 753 905 e em cumprimento da deliberação camarária de 11.07.2019,

e

**Segundo Outorgante:** Fernando Jorge Mendonça Duarte, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA TAROUQUENSE**, e em representação desta, com sede na Praça 25 de Abril, Cidade de Tarouca, pessoa coletiva n° 502 382 201,

o qual fica subordinado às cláusulas seguintes, que ambos os outorgantes, mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, tendo em vista o desenvolvimento pela Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense de atividades desportivas, em especial da modalidade de futebol, na área do Município de Tarouca, de acordo com o plano apresentado para a época desportiva de 2019/2020, que fica anexo a este contrato.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Obrigações da Associação**

Constituem obrigações da Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense:

- a) Desenvolver a modalidade desportiva de futebol;
- b) Participar em competições oficiais de futebol;
- c) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desporto;
- d) Garantir a segurança e o apoio médico aos atletas na atividade a desenvolver;



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

e) Entregar ao Primeiro Outorgante relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas;

f) Apresentar plano de atividades e orçamento, relatório de atividades e de prestação de contas anual, que incluirá uma referência expressa à execução do presente contrato-programa;

g) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;

h) Suportar os custos de realização do programa-desportivo, no valor de €49 775, na parte não participada pelo Município;

i) Assegurar o cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

**Cláusula 3ª**

**Comparticipação financeira do Município**

1- A Câmara Municipal de Tarouca atribui à "Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense", um apoio financeiro destinado ao desenvolvimento das suas atividades desportivas, na época de 2019/2020, no montante total de € 30.000,00 (trinta mil euros), a transferir em dez prestações mensais, no valor unitário de € 3.000,00 (três mil euros).

2 - A verba referida na cláusula anterior será paga, mediante transferência bancária, até ao dia 22 de cada mês, mediante a prévia apresentação pela Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense, de relatório contendo a indicação das atividades desenvolvidas, despesas efetuadas e receitas obtidas e ainda de declaração mensal sob compromisso de honra subscrita pelo Presidente da Direção da Associação em como os membros das equipas de futebol não auferem remunerações mensais superiores ao salário mínimo nacional em vigor.

3 - O pagamento será efectuado por transferência bancária para a conta do segundo outorgante com o IBAN PT50001000005028785000116.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Cedência das instalações**

1 - À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal de Tarouca cede à Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense o campo de futebol e instalações de apoio do Centro Desportivo Municipal, para realização dos jogos e treinos, isentando-a do pagamento da taxa prevista no artigo 84º, nº4 da Tabela de taxas e ao abrigo da alínea a) do nº2 do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, publicado no DR, 2ª série, nº135, de 14.07.2010, com a alteração publicitada por edital nº 272/2012, no DR, 2ª série, nº 53, de 14.03.2012.

2 - O segundo outorgante, em nome da sua representada compromete-se a utilizar de forma adequada as instalações cedidas, de modo a mantê-las em bom estado.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Transporte**

A Câmara Municipal facultará o transporte, em viatura municipal ou de entidade externa, da equipa de futebol e elementos de apoio para participação nas provas desportivas agendadas, de acordo com critérios de economia, eficácia e eficiência e mediante prévio pedido escrito apresentado pelo segundo outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Período de vigência**

Este protocolo inicia a produção de efeitos em 01.08.2019 e vigora até 31.05.2020.



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*

#### **Cláusula 7ª**

##### **Revisão**

1. O presente contrato-programa pode ser objeto de modificação ou revisão por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução de torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da participação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
3. A entidade interessada na revisão do contrato envia à outra parte outorgante uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.
4. A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias após a receção da mesma.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato**

O Município fiscaliza a execução do contrato-programa, nos termos previstos no artigo 19º do Decreto-Lei nº273/2009, de 1.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26.03.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Incumprimento**

Em caso de incumprimento, aplicam-se as regras fixadas nos artigos 28º (mora e incumprimento do contrato), 29º (direito à restituição), 30º (dever de sustação) e 31º (litígios) do citado Decreto-Lei nº273/2009, de 1.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26.03.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Cessação do contrato**


O presente contrato cessa:

- a) Na data fixada na cláusula 6ª;

- b) Quando, por causa não imputável à **Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo estipulado pela entidade concedente do apoio não forem apresentados os documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e perante a segurança social.

Paços do Município, 21.08.2019

O Presidente da Câmara,



O Presidente da Direção,



Documentos anexos a este protocolo:

- 1 - Plano de atividades para a época desportiva de 2019/2020;
- 2- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida em 13.09.2019;
- 3- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 13.09.2019.

Publicitado em [www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.